

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3620

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que a PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Também foi verificado que essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras, e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

**O retorno da pessoa jurídica para a situação cadastral ativa não comprova a inexistência de anterior extinção irregular!**

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

**Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.**

### **ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?**

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: [regularize.pgfn.gov.br](http://regularize.pgfn.gov.br).

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

### **COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?**

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

### **QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?**

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet ([pgfn.gov.br](http://pgfn.gov.br)), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet ([pgfn.gov.br](http://pgfn.gov.br)), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

**Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar esta notificação e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.**

**Vamos regularizar a sua dívida?** A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
MARCOS ANTONIO LUCIANI	***.132.***_**	LUCIANI & LUCIANI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	20.514.019/0001-63	1028652960
PERPE JORGE VIEIRA	***.465.***_**	TRIAD EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	44.687.425/0001-96	1053575148
SIRLENE TENORIO DA SILVA	***.949.***_**	TOP NATURAIS SERVICOS DE TELEMARKETING LTDA.	23.692.009/0001-06	1041988120
ISAK ALVES DOS SANTOS	***.129.***_**	LUIZ J.S. DE MOURA & CIA LTDA	29.807.083/0001-07	1112707065
SONIA MARIA PINTO DE VASCONCELLOS	***.466.***_**	AGENCIA DIGITAL PRODUCAO E EVENTOS LTDA.	18.589.652/0001-79	1112913260
SHEILA TIENE DE BRITO MEIRELLES	***.311.***_**	VIDE CAR VISTORIA DE VEICULOS LTDA	07.596.097/0001-96	1112773334
RENATO DANEZ FORCAN	***.574.***_**	R D FORCAN SERVICOS LTDA	26.650.809/0001-52	1112936204
GIDELSON SOUZA	***.992.***_**	GRANIR MARMORE E PEDRAS LTDA	11.992.582/0001-56	1112978781
DAVID SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA	***.509.***_**	DSN DA SILVA NEGOCIOS & CIA LTDA	27.342.977/0001-43	1112993122
ANTONIO ALMEIDA DA SILVA	***.706.***_**	M L SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	41.548.011/0001-98	1042154893
REGINALDO ALVES DA MOURA	***.187.***_**	BALADA BOTAFOGO RESTAURANTE LTDA	22.332.156/0001-02	1071794124
EDVAN FERREIRA	***.913.***_**	CEF MOTOS LTDA	07.099.405/0001-78	1113015273
JOSE ROSAS DE SOUZA	***.088.***_**	TRUCK NORTE MANAUS COMERCIO DE PECAS LTDA	12.972.640/0001-42	1112933598
FLAVIO DIAS CAMPOS	***.966.***_**	ITIQUEIRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	14.381.406/0001-76	1112885946
MARCOS LAURIANO DE OLIVEIRA	***.146.***_**	EMPORIO ANAPOLINO DOS FRIOS LTDA	17.336.642/0001-69	1113040684
DEUZINETE SOUZA SANTOS	***.013.***_**	LOPES E SOUZA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	17.503.922/0001-14	1072258406
ADARLAN QUEIROZ BARBOSA	***.846.***_**	MERCADINHO TODO INSTANTE LTDA	33.163.795/0001-08	1091273435
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	***.353.***_**	TICKET SOLUCOES E SERVICOS LTDA	05.411.896/0001-15	1091395343